LEI N° 3347, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para despesas com folha de pagamento dos funcionários lotados no Programa Saúde da Família.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

11 Fundo Municipal de Saúde
11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde
10.301.0032.2059 Programa ESF
474: 3.1.90.11.00.00.1495 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil R$ 120.000,00
TOTAL..... R$ 120.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

11 Fundo Municipal de Saúde
11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde
10.301.0032.2059 Programa ESF
473:3.1.90.05.56.00.1495 – Salário Maternidade..... R$ 11.830,00
476:3.1.91.13.00.00.1495 – Obrigações Patronais..... R$ 59.990,00
478:3.3.90.36.00.00.1495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 29.990,00
479:3.3.90.39.00.00.1495 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica R$ 13.200,00
482:4.4.90.52.00.00.1495 – Equipamentos e Material de Permanente. R$ 4.990,00
TOTAL..... R$ 120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Dezembro de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal